



LEI Nº 39/68 DE 30 DE MARÇO DE 1968.

CONCEDE ABONO MENSAL AOS PROFESSORES MUNICIPAIS.

EWALDO GUSTAVO KUHLE, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina.

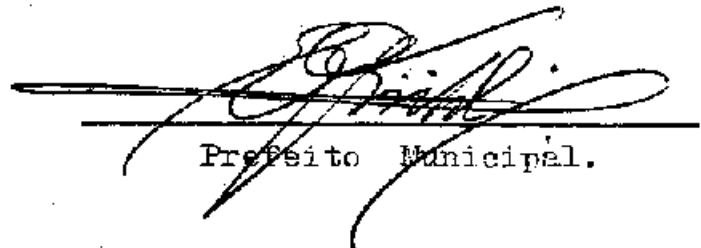
FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos Professores Municipais um ABONO MENSAL, na importância de Quinze cruzeiros novos (NCR\$ 15,00).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar ou não, o referido abono, nos atuais vencimentos dos referidos funcionários.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e retroagindo os seus efeitos a partir de primeiro de março de mil novecentos e sessenta e oito.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, em 30 de Março de 1968.



---

Prefeito Municipal.

A presente lei foi publicada na secretaria desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mes de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito.



---

Ileana Kock Colombi  
Secretária.